PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3171, DE 23 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Município conceder Subvenção Social a Entidade que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a conceder Subvenção Social, mediante Convênio, à Associação dos Deficientes de Formiga e Região - ADEFOR, inscrita no CNPJ sob nº 00.124.510/0001-70, com sede em Formiga/MG, para desenvolvimento de projetos de utilização de mão-de-obra de deficientes físicos do Município, no corrente exercício, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), em parcelas mensais.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada em igual valor:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.08	**Secretaria de Assistência Social, da Juventude e do Idoso**
15814864002	Apoio às Entidades Assistenciais e de Produção Social
3231.00	Subvenções Sociais (300)

ART. 3º - O desenvolvimento de projetos de utilização de mão-de-obra de deficientes físicos do Município, previsto no artigo 1º desta Lei, poderá ser renovado no ano 2001, fazendo-se constar a despesa na proposta orçamentária do próximo exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os laudos admissionais periódicos e demissionais serão emitidos pela Secretaria de Saúde do Município.

ART. 4º - Em caso de reajuste do salário mínimo, poderá o Poder Executivo aumentar o valor do repasse à Associação dos Deficientes de Formiga e Região - ADEFOR na mesma proporção.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de maio de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete